



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090002/2025

Proc. Administrativo nº 06/2025

Torna-se público que o Conselho Regional de Fonoaudiologia da 7^a Região – CRFA7 realizará a contratação de empresa especializada em serviços de mudança para transporte da sede administrativa, incluindo desmontagem e montagem de móveis, fornecimento de caixas, plásticos, materiais de acondicionamento e seguro contra roubo/accidentes.

O transporte ocorrerá entre os endereços:

- Origem: Rua Dr. Voltaire Pires, nº 200 – Bairro Santo Antônio – Porto Alegre/RS;
- Destino: Rua Olavo Barreto Viana, nº 104 – salas 503/504 – 5º andar – Bairro Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS.

A execução deverá ocorrer **exclusivamente em sábado**, em data a ser definida, conforme exigência do condomínio de destino.

A contratação se dará nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas (modelo Anexo III) para o e-mail tesouraria@CRFa7.org.br, até o dia 29/08/2025, observando todas as especificações constantes do Termo de Referência anexo a este Aviso.

Porto Alegre, 25 de agosto de 2025.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Cristina S".

Cristina Martins Bastos Schneider
Presidente do Conselho Regional de
Fonoaudiologia – 7^a Região



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 06/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de mudança para a transferência da sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 7^a Região, do endereço atual na Rua Dr. Voltaire Pires, nº 200 – Bairro Santo Antônio – Porto Alegre/RS, para o novo endereço na Rua Olavo Barreto Viana, nº 104, salas 503 e 504 – Bairro Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS.

A contratação destina-se ao traslado de mobiliário de escritório, equipamentos, materiais e documentos, incluindo o fornecimento de materiais de acondicionamento, carga, transporte em caminhão tipo baú, descarga e seguro contra danos e extravios, compreendendo:

- desmontagem, embalagem, transporte e remontagem de bens móveis;
- fornecimento de caixas, plástico bolha e demais materiais de acondicionamento;
- proteção e identificação dos móveis;
- transporte de pastas de documentos, eletrodomésticos, louças e demais itens da sede;
- seguro contra acidentes e roubo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de mudança incluindo desmontagem e montagem de móveis, fornecimento de caixas, plásticos e materiais de acondicionamento, transporte em caminhão-baú, carga e descarga, acondicionamento de documentos, louças, eletrodomésticos e bens móveis, com seguro contra acidentes e roubo (valor cobertura 30.000,00)	1	5.780,00	5.780,00



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

	Origem: Rua Dr. Voltaire Pires, nº 200 – Bairro Santo Antônio – Porto Alegre/RS; • Destino: Rua Olavo Barreto Viana, nº 104 – salas 503/504 – 5º andar – Bairro Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS.			
	Valor total estimado			5.780,00

1.2 O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato ou instrumento equivalente (OES modelo Anexo IV) até a finalização do serviço contratado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Os serviços contratados não são de natureza contínua.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. CRFa7 é uma autarquia federal com atribuições legais de fiscalização, orientação e disciplina do exercício da profissão de fonoaudiólogo, conforme disposto na Lei nº 6.965/1981.

Considerando que o CRFa 7^a Região adquiriu uma nova sede, localizada na rua Olavo Barreto Viana, 104 – salas 503 e 504, Moinhos de Vento-RS e, para garantir o adequado funcionamento das suas atividades administrativas e finalísticas, precisa realizar a mudança de sua sede/instalações para novo endereço, exigindo o transporte seguro de mobiliário, equipamentos, documentos e materiais diversos. O serviço deve ser executado por empresa especializada, com pessoal capacitado e veículos apropriados, garantindo integridade e segurança dos bens.

2.2. Para realização da mudança com transporte dos mobiliários, máquinas, equipamentos, materiais e documentos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de embalagem, transporte, desmontagem/montagem, incluindo os trabalhos de carga e descarga em caminhão tipo “baú” e seguro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

- desmontagem, embalagem, transporte e remontagem de bens móveis;
- fornecimento de caixas, plástico bolha e demais materiais de acondicionamento;
- proteção e identificação dos móveis;
- transporte de pastas de documentos, eletrodomésticos, louças e demais itens da sede;



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

- seguro contra acidentes e roubo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Origem: Rua Dr. Voltaire Pires, nº 200 – Bairro Santo Antônio – Porto Alegre/RS;

Destino: Rua Olavo Barreto Viana, nº 104 – salas 503/504 – 5º andar – Bairro Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS.

Observação: a maior parte dos móveis e materiais deverá ser transportada por escada até o 5º andar, visto que o elevador comporta apenas 150kg de carga.

- Execução do serviço **somente em sábado**, em data a ser combinada, por exigência do condomínio;
- Disponibilização de equipe qualificada para desmontagem, embalagem, carga, descarga e remontagem;
- Utilização de veículos fechados adequados ao transporte (caminhão-baú ou similar);
- Fornecimento de todos os materiais de embalagem e proteção. Antes da realização dos transportes, a CONTRATADA deverá fornecer caixas, plásticos tipo bolha, fitas adesivas de empacotamento e embalagens plásticas em quantidade e qualidade suficientes para uso interno da instituição, em momento oportuno e imediato em data estipulada pelo CRFa7.
- Responsabilidade por danos, extravios ou atrasos, com cobertura por seguro contra acidentes e roubo.

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 A contratada deve atender a legislação vigente, especialmente:

4.2.1 A Lei n.º 6.938, de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

4.2.2 A Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.2.3 É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

4.2.4 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

4.2.5 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2.6 Ademais, a contratação prevê materiais duráveis e reutilizáveis, de modo a evitar descartes inapropriados.

4.2.7 Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação de serviços.

4.2.8 A contratada não terá bens agregados aos serviços que possam ser definidos como material reciclado atóxico ou biodegradável e, no caso dos resíduos gerados, que é com restos de papeis, o descarte será realizado em lixeiras seletivas.

4.2.9 A empresa contratada deverá zelar pela manutenção dos veículos responsáveis pelos transportes, para que eles se encontrem em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza, segurança e segurado legalmente contra eventuais danos, para que todos os bens transportados sejam preservados, respeitando as especificações dos materiais utilizados para a embalagem e acondicionamento dos objetos a serem transportados, observando as orientações e definições contidas nas normas da ABNT, nas normas internacionais consagradas e em todas as normas correlatas do Poder Público, bem como nas prescrições e recomendações dos fabricantes.

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de Contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- A contratada deverá realizar todo o processo de mudança em prazo único, no dia definido(sábado), garantindo a integridade dos bens transportados;
- A CONTRATADA fornecerá mão de obra especializada que auxiliem em todo o processo dos transportes, das embalagens, montagem/desmontagem, carga e descarga, dos materiais listados no ANEXO II deste Termo de Referência, sempre visando para a qualidade do serviço prestado pelos seus funcionários.
- Não estão incluídos serviços de instalações elétricas e hidráulicas, içamento, perfurações e alocações de itens não constantes nesse Termo de Referência e seus anexos.
- Antes da realização dos transportes, a CONTRATADA deverá fornecer caixas, plásticos tipo bolha, fitas adesivas de empacotamento e embalagens plásticas em quantidade e qualidade suficientes para uso interno da instituição, em momento oportuno e imediato em



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

data estipulada pelo CRFa7.

- Será obrigatória a identificação e proteção dos móveis e equipamentos;
- O serviço será acompanhado por representante designado pelo CRFa7.

6. VISTORIA PRÉVIA

- É facultado à empresa proponente realizar vistoria técnica para obtenção de informações necessárias ao oferecimento de sua proposta comercial;
- As empresas proponentes interessadas em vistoriar os bens a serem transportados deverão agendar pelo telefone 51 3333-1291, no horário das 9h às 17h, ou através do e-mail tesouraria@CRFa7.org.br, antes da data final para envio da proposta.
- Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á o aceite deste termo de referência e das condições em que se encontram.
- O fato de a proponente deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A aferição da execução contratual será realizada com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

previsto no Anexo V para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2 O serviço será considerado aprovado quando atingir no mínimo 100% das exigências contratuais, sendo a medição binária (aprovado/não aprovado), em razão da natureza pontual e não continuada do objeto.

8.3 O pagamento somente será realizado após a execução integral do serviço, mediante a verificação e aprovação do IMR pelo fiscal do contrato, com emissão do recebimento definitivo.

8.4 O pagamento será efetuado após a execução completa do serviço e recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal;

8.5 Não será admitido pagamento antecipado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação que será divulgado no sítio oficial do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 7^a Região por três dias úteis para que haja a possibilidade de obter propostas mais vantajosas com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

9.2 Não havendo a apresentação de proposta mais vantajosa, será realizada a contratação do Fornecedor **Via Brasil Mudanças e Transportes Ltda, CNPJ 54.339.330/0001-35**, que apresentou o preço mais vantajoso na realização de cotação direta com os fornecedores.

Exigências de habilitação

9.3 Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O custo total estimado da contratação é de **R\$ 5.780,00** (cinco mil, setecentos e oitenta reais).

Foram considerados, para realizar a estimativa de preços, além contratações similares realizadas por órgãos públicos, considerando as particularidades que envolvem a contratação de cada órgão, também orçamento - pesquisa direta com fornecedores, em conformidade com o art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021, a fim de propiciar um levantamento de mercado mais adequado com as especificidades do objeto a ser contratado pelo CRFa7, como distância entre os pontos de origem e destino, volume (quantidade de bens) a serem transportados.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Fonoaudiologia 7^a Região.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.1.01.04.04.022 - Demais Serviços Profissionais-PJ

9 ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Mara M".

Mara Carniel Muniz
Coordenadora Geral
Membro da Comissão de
Contratação

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marisol G".

Marisol Vargas Gabrielli
Assistente Administrativo
Membro da Comissão de
Contratação

Aprovo,

Autoridade Competente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cristina S".

Cristina Martins Bastos Schneider
Presidente

Porto Alegre, agosto de 2025.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

ANEXO II – RELAÇÃO DOS BENS A TRANSPORTAR

Objeto: Serviços de mudança da sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 7^a Região. Abaixo segue a relação dos bens a serem transportados, incluindo mobiliário, equipamentos, materiais e demais itens da sede administrativa:

ITEM	QTD	ITENS PARA MUDANÇA	necessita montagem e desmontagem
1	3	GAVETEIRO 4 GAVETAS COR GELO	N
2	2	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS C/PRATELEIRA	S
3	1	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS GELO	S
4	2	MESA EM L C/2 GAVETAS	S
5	1	APARADOR	N
6	1	MESA LUA	S
7	2	GAVETEIRO 4 GAVETAS MARROM	N
8	1	GAVETEIRO 3 GAVETAS MARROM	N
9	2	POLTRONAS	N
10	2	MESA MARROM	S
11	1	GELADEIRA	N
12	1	MESA REDONDA DE VIDRO	S
13	2	ARMARIO ALTO 2 PORTAS C / PRATELEIRA MARROM	S
14	10	CADEIRA C / TELA	N
15	1	CADEIRA C / REGULAGEM	N
16	2	CADEIRA APROXIMAÇÃO PÉS	N
17	1	CADEIRA C / REGULAGEM	N
18	2	CADEIRA C / REGULAGEM	N
19	12	CADEIRA (SELECIONAR)	N
20	1	MESA DE REUNIÃO	S
21	1	MESA RETA ESCRITORIO COR GELO	S
22	TODOS	COMPUTADORES	N
23	TODOS	NOTEBOOKS	N
24	6	IMPRESSORAS	N
25	1	BEBEDOURO DE COLUNA	N
26	3	EXTINTORES	N
27		ELETRODOMÉSTICOS, ELETRONICOS, LOUÇAS, TALHERES, QUADROS, MIUDEZAS EM GERAL	N
28		PROCESSOS, ARQUIVOS(documentos), ETC	N
29	4	MURAL DE METAL	N
30	1	QUADRO BRANCO	N
31	1	MAPA	N
32	1	ROLETA (SORTEIO)	N



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Em papel personalizado da empresa)

DADOS DA PROPOSTA	
DATA DE EMISSÃO	
DATA DE VALIDADE	

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
ENDEREÇO	
CIDADE	
ESTADO	
CEP	

DADOS DO RESPONSÁVEL	
NOME COMPLETO	
CPF	
CARGO/FUNÇÃO	
TELEFONE	
E-MAIL	

RESUMO DA PROPOSTA				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
2				
3				
TOTAL				R\$ XX.XXX,XX

Declaro que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinatura do Fornecedor



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

ANEXO IV – MINUTA DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (OES/F) Nº XX/2025

Órgão solicitante: Conselho Regional de Fonoaudiologia da 7^a Região – CRFA7

Solicitamos a execução dos serviços abaixo especificados, conforme proposta contida na Dispensa de Licitação nº 90002/2025.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de mudança (desmontagem e montagem de móveis, fornecimento de caixas, plásticos e materiais de acondicionamento, transporte em caminhão-baú, carga e descarga, acondicionamento de documentos, louças, eletrodomésticos e bens móveis, com seguro contra acidentes e roubo).	Serviço	1	[a preencher]	[a preencher]

Valor Total: R\$ [a preencher]

2. DESTINATÁRIA

Nome: [Razão Social da Contratada]

CNPJ: [nº CNPJ]

Endereço: [endereço da contratada]

CEP: [CEP]

Cidade/UF: [cidade/UF]

3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento do objeto desta OES/F, o CRFA7 pagará à DESTINATÁRIA o valor



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

total de R\$ [valor por extenso].

3.2. Forma de pagamento: o pagamento será efetuado após a execução completa do serviço e recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

I) A efetivação do pagamento fica condicionada à comprovação da execução do serviço nos termos contratados;

II) Sobre os valores devidos incidirão tributos e encargos previstos em lei, sendo realizadas as retenções legais cabíveis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação: Rubrica

6.2.2.1.1.01.04.04.022 - Demais Serviços Profissionais-PJ

5. PENALIDADES

Nos casos de inexecução parcial ou total dos serviços, a DESTINATÁRIA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 90002/2025.

6. NORMAS DE REGÊNCIA

A presente Ordem de Execução de Serviço é regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis.

7. VIGÊNCIA

Esta OES/F terá vigência de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

8. FORO

O foro competente para dirimir eventuais controvérsias relativas a esta OES/F será o da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

9. ORDEM DE EXECUÇÃO

Pela presente OES/F, a DESTINATÁRIA fica autorizada a executar os serviços listados na proposta apresentada e aprovada.

10. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Porto Alegre, XX de XXXXX de 2025.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

[Nome do(a) Presidente(a)]

Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 7^a Região

11. RECEBIMENTO PELA DESTINATÁRIA

Recebemos a presente OES/F e com ela declaramo-nos inteiramente de acordo.

Local e data: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Objeto: Serviços de mudança da sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 7^a Região – CRFA7

Critério de Avaliação	Descrição	Peso (%)	Forma de Verificação	Resultado Esperado
Pontualidade	Execução integral do serviço na data previamente definida (sábado, conforme exigência do condomínio).	20%	Verificação do cumprimento do prazo estabelecido na OES/F.	Serviço concluído dentro do prazo fixado.
Integridade dos bens	Transporte, carga e descarga realizados sem avarias, extravios ou danos.	40%	Conferência física dos bens no destino e registro pelo fiscal do contrato.	Nenhum dano, perda ou extravio.
Execução dos serviços contratados	Realização de desmontagem, embalagem, transporte e remontagem de bens móveis, conforme TR.	30%	Checklist do TR preenchido pelo fiscal no recebimento.	Execução integral conforme especificações.
Fornecimento de materiais de acondicionamento	Caixas, plástico bolha e demais materiais fornecidos em quantidade e qualidade adequadas.	10%	Conferência pelo fiscal no ato da execução.	Materiais suficientes e adequados.

Nota mínima de aprovação: 100% das exigências atendidas (avaliação binária: aprovado/não aprovado).

Condição de pagamento: O pagamento será realizado somente após a execução integral do serviço e emissão do recebimento definitivo, condicionado à aprovação no IMR.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

ANEXO VI TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO				
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.				
Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.				
1 – IDENTIFICAÇÃO				
CONTRATO Nº				
CONTRATADA			CONTRATADA	
Nº DA OS				
DATA DA EMISSÃO				
2 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Serviços de				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1			1	1
TOTAL DE ITENS				1

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento atesto que o(s) serviços conforme identificado acima foram entregues pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

1	<p>Serviços de mudança, compreendendo desmontagem, embalagem, transporte e remontagem de bens móveis, destinados ao traslado de mobiliário de escritório, equipamentos, materiais e documentos. Inclui o fornecimento de materiais de acondicionamento, bem como carga, transporte em caminhão tipo baú, descarga e seguro contra danos e extravios, visando à mudança da sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 7ª Região, do endereço Rua Dr. Voltaire Pires, 200 – Bairro Santo Antônio – Porto Alegre/RS para o novo endereço na Rua Olavo Barreto Viana, 104, salas 503 e 504 – Bairro Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS.</p>	Atende/Não Atende/Aten de Parcialmente	
---	--	---	--

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, _____ há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

_____ identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à OS acima identificada monta em R\$ _____ ().

Referência: Não se aplica

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

Porto Alegre, __ de__ de 202__.